



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº	45
Proc: Nº	750/2010

LEI Nº 1.956, DE 24 DE MAIO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenção, às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, nos valores e para execução dos projetos/programas seguintes:

I – CEPAC – Associação para Proteção das Crianças e Adolescentes:

- a) **Projeto:** Cultura e Cidadania - incluído no Programa de Proteção Social Básica;
- b) **Valor do repasse:** R\$ 45.000,00.

II – GRUPO VIDA - BRASIL:

- a) **Programa:** Atendimento ao Idoso – Residência, incluído no Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- b) **Valor do repasse:** R\$ 9.360,00;
- c) **Projeto:** Equilíbrio, incluído no Programa de Proteção Social Básica;
- d) **Valor do repasse:** R\$ 7.440,00.

Artigo 2º. Para a formalização dos repasses, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades beneficiárias, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas nas minutas anexas, partes integrantes desta lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, a ser realizado em conformidade com o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros “Fundo a Fundo” de que trata a Lei Estadual nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº	46
Proc. Nº	F90/2010

pelo Decreto nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, por conta de dotação específica do orçamento vigente, suplementada, se necessário.


Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de maio de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

26/5/10


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal